CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 89 DE 12 DE JULHO DE 1960.

Criando o Prêmio Petropolitano de Reportagens.

Art. 1 - A Câmara Municipal de Petrópolis premiará, com a quantia de cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a melhor reportagem publicada em jornal ou revista petropolitanos, editados em língua portuguêsa e que tenha sido publicada no período de 1 de janeiro a 30 de novembro de cada ano.

Art. 2 - Tôdas as reportagens serão julgadas em Petrópolis, por uma Comissão designada pela Associação Petropolitana de Imprensa.

Art. 3 - Exigem-se para as reportagens os seguintes atributos:

a) que tenham um propósito construtivo, levando ao público conhecimento sôbre determinados assuntos ou problemas, de real interêsse da coletividade petropolitana.

b)- que estejam redigidas de acôrdo com a moderna técnica jornalística.

c)- o autor da reportagem deve fazer prova de autoria, quando a mesma não estiver assinada.

Art. 4 - As reportagens deverão ser enviadas para a Associação Petropolitana de Imprensa e nenhum jornalista poderá estar representado no concurso com mais de três reportagens. Série de reportagens é considerada como uma reportagem.

Art. 5 - Os trabalhos deverão ser enviados em duplicata (recortes) no máximo até o dia 3o de novembro. Caso o autor não possua exemplares do jornal que publicou a reportagem, deverá enviá-la- datilografada, devidamente autenticada pelo diretor da publicação

Art. 6 - A presente --Resolução entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 12 de julho de 1960.

Dr. Wagner Ennis Rodrigues -